

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 24/08/15
[Handwritten signature]

LEI Nº 4.395

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

- I. metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- III. diretrizes específicas para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como as diretrizes aqui estabelecidas para a execução orçamentária;
- IV. disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI. disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A Parte I desta Lei estabelece o demonstrativo de riscos fiscais e providências, em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e 2º e a Parte II estabelece os Anexos Metas Fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, § 3º e 101 e as normas definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional na Portaria nº 553/2014.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período 2014-2017, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração Municipal, consubstanciadas em três eixos: Gestão, Urbano Econômico e Social e orientado pelos seguintes macro-objetivos:

- I. modernizar a máquina pública;
- II. prestar serviços de qualidade com agilidade;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- III. ampliar e fortalecer o sistema de planejamento e controle do desenvolvimento do Município;
- IV. ampliar a infraestrutura de suporte ao crescimento;
- V. estruturar uma rede de proteção social com desenvolvimento sustentável;

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício 2016 conterá programas constantes da Lei Municipal nº 4.150/2013 do Plano Plurianual para o período 2014 – 2017 detalhados em ações com os respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO II
ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º O orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre suas receitas e despesas, bem como a manutenção de sua capacidade de investimentos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, devendo ser discriminados por unidade orçamentária os projetos e atividades e os elementos de despesa, com seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Parágrafo Único. As metas definidas nesta Lei poderão ser alteradas na elaboração do Orçamento 2015, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade, preservando os programas estabelecidos no Plano Plurianual (2014-2017).

Art. 6º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2016, observadas as determinações contidas nesta Lei, até 30 de setembro de 2015.

- I. a proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no artigo 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o ano de 2016.
- II. o repasse mensal ao Poder Legislativo, a que se refere o artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64, limitado ao percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual aplicada sobre o valor da receita municipal não vinculada efetivamente arrecadada no mês anterior.
- III. considerar-se-á, para efeito de estabelecimento do percentual de participação da Câmara Municipal no orçamento, o total da receita municipal não vinculada orçada, bem como para a base de cálculo do repasse dos duodécimos mensais a receita municipal não vinculada, efetivamente arrecadada.
- IV. para o cálculo da receita municipal não vinculada, expurgar-se-á da receita total municipal as receitas de participação no FUNDEB, de capital e de transferências de convênio, bem como quaisquer outras, cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal.
- V. na efetivação do repasse mensal dos duodécimos, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso III do artigo 29-A da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2016.

Art. 8º A critério do Poder Executivo e considerando a conjuntura econômica, o orçamento do Município, em sua execução, poderá ser atualizado de forma a refletir a variação da receita e a permitir a apuração do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 9º Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

- I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- II. não poderão ser incluídas despesas a título de investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º da Constituição Federal.
- III. o Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendidos os requisitos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
- IV. não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Municipal Direta, Indireta, Estados e da União, os serviços de consultoria ou assistência técnica inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10 Fica assegurada a participação do Município na formação do Fundo para o Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Vitória - FUNDEVIT.

Art. 11 Fica assegurada a criação de uma comissão, não remunerada, que articule com o Governo Federal e entidades representativas dos municípios brasileiros, para discutir a proposta do Pacto Federativo, com intuito de tratar o desenvolvimento regional e dos problemas financeiros que vêm sendo enfrentados pelas prefeituras, buscando o maior equilíbrio na distribuição de recursos, aprimoramento da prestação de serviços públicos e mais agilidade na tramitação de proposta que afeta estes entes federados. Entre os temas propostos estão mudanças na repartição de tributos, modernização de legislação e fontes de recursos para saúde, segurança pública e educação, unificação de alíquotas e criação dos fundos de compensação e de desenvolvimento regional.

Art. 12 Os órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2016 incorporados à proposta orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma ou instrumento legal recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 Para os efeitos desta Lei, fica entendida como Receita Corrente Líquida a definição estabelecida no artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art.14 A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações - Fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 Na programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária para 2016, serão observados os seguintes princípios:

- I. novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito, regularmente aprovada por Lei.
- II. os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 16 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos e entre aquelas serão priorizados os investimentos aprovados pela Assembleia Municipal do Orçamento Participativo.
- II. as despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívida pública e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 17 As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, no nível de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução por ato do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.

Art. 18 A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a 1%, no máximo, da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 13 desta Lei.

Art. 19 Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivadas nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 31, inciso II e respectivo § 1º da Lei Complementar nº 101/ 2000:

- I. despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;
- II. despesas de custeio não relacionadas às prioridades constantes do Anexo I desta Lei.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 A Câmara Municipal poderá, no exercício de 2016, realizar a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, respeitando o limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidas:

- I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. se observado o limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. nos termos de posterior legislação específica.

Art. 22 Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e a lotação fixada para cada órgão ou entidade, serão observados:

- I. o estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;
- II. a realização de concurso, de acordo com o disposto no artigo 37, incisos II a IV da Constituição Federal.
- III. adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

§ 1º As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxa de limpeza pública e contribuição de iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2016 e a evolução da receita nos últimos 3 anos.

§ 3º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social;
- III. aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V
RENÚNCIA FISCAL

Art. 24 Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, a renúncia fiscal compreende incentivos, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, podendo ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (pessoa física ou jurídica).

Art. 25 O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao artigo 4º, § 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e esta acompanhada de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

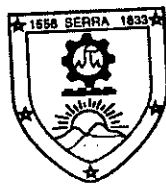
Art. 26 O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem que seja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício e sem que esteja prevista no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

Art. 28 Os recursos provenientes de convênios, contratos e prestação de serviços repassados pela Administração Municipal deverão ter sua aplicação comprovada no prazo de até 60 dias após o término da obrigação contratual principal.

Parágrafo Único. Se houver necessidade de aditamento, somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 29 No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais, as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes desta Lei.

Art. 30 Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 do total do órgão, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Parágrafo Único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. serviço da dívida;
- III. pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV. categorias de programação, cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- V. categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 31 O Poder Executivo divulgará os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento para cada projeto e atividade:

- I. até 31/1/2016, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2015.
- II. até 30 dias após a publicação do orçamento, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 30 desta Lei.

Art. 32 Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei, devendo estabelecer:

- I. calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II. elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Municipal;
- III. instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei.

Art. 33 O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá por grupos de despesa a programação financeira até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 34 Fica garantida a participação de entidades representativas nas discussões do orçamento anual.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. A participação de que trata o “caput” deste artigo se dará através das entidades civis organizadas, que comporão a Assembleia Municipal do Orçamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.788/1994 - Lei que cria a Assembleia Municipal do Orçamento.

Art. 35 O Poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 18 de agosto de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVOS FISCAIS

PARTE I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

D



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ARF - - ANEXO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual - LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração do orçamento

O Anexo I estabelece os Riscos Fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)”, razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - é parte integrante, a Prefeitura da Serra avaliou os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Cumprindo a determinação descrita no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a Procuradoria Geral do Município da Serra, Estado do Espírito Santo faz a seguir a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicação de providências, casos se concretizem, a saber:

O Município de Serra vem adotando uma série de providências visando à melhoria dos serviços jurídicos, notadamente no que diz respeito à cobrança da dívida ativa e à defesa judicial do Município. As ações de execução fiscal vêm sendo implementadas através de uma orientação sistemática na dinamização e efetivação do recebimento dos créditos. Assim, tem sido reiteradamente pedido, e concedido, bloqueio de contas bancárias dos executados ou penhora de veículos (BACENJUS e RENAJUS), entre outros.

De toda sorte, muitas das execuções não conseguem ser viabilizadas em razão da não localização dos executados ou de seus bens, tornando imprevisível o recebimento. Entretanto, mesmo diante de tais percalços, a Procuradoria Geral do Município vem adotando estratégias operacionais, no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais, a saber:

1. Foi implantado sistema de protesto das Certidões de Dívida Ativa, cujo resultado, no ano de 2014 e início de 2015, repercutiram em mais de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais) em apontamento a protesto;
2. Aparelhamento de pessoal e equipamentos da Divisão de Cobrança da Dívida Administrativa e Judicial – DICODAM - visando maior agilidade à cobrança e protesto da CDA [Certidão de Dívida Ativa], considerando que em 2014 obteve maior êxito do que nos exercícios anteriores, quanto à recuperação do crédito tributário.
3. Em 2015 a PROGER continuará trabalhando para firmar convênio com a Receita Federal, Cartórios de Registro Público e Associações de Notários, visando à melhoria no sistema de informação sobre localização de bens passíveis de penhora.
4. Destinação de 05 Procuradores municipais para atuar exclusivamente nas execuções fiscais visando dar maior celeridade aos processos, identificando os



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

processos antigos e sem condições de andamento judicial para análise da viabilidade em prosseguir com a cobrança, tendo em vista que são mais de 7.000 (sete mil) execuções dentre as quais mais da metade foram arquivados há mais de 05 (cinco) anos e desarquivados;

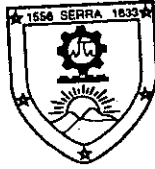
Deve ser registrado ainda, que a Procuradoria Geral vem fazendo reuniões para informar a Secretaria de Finanças sobre os julgados proferidos pelo Supremo Tribunal Federal que resultaram, e resultarão, em impacto na receita de ISSQN, tanto porque o Município vai deixar de tributar e recolher ISSQN sobre o material empregado em obra de construção civil, quanto por deixar de recolher o referido imposto sobre o arrendamento mercantil (leasing), cuja consequência importará em maior empobrecimento do Município.

No que pertence aos passivos oriundos de resultados de julgamento de processos judiciais é de se salientar que as regras para tais pagamentos estão sujeitas ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal.

Nesse aspecto, a Emenda Constitucional nº 62, abriu para os Estados e Municípios a possibilidade de opção por formas de pagamento desses precatórios, tendo o Município da Serra, nos termos do Decreto nº 2.474, de 8 de março de 2010, optado pelo regime especial consistente em depósito mensal, em conta especial criada para esse fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito. Esse depósito visa o pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações diretas e indiretas, e os emitidos durante o período de sua vigência.

Além dos precatórios já requisitados, outros débitos poderão surgir no decorrer do presente ano e nos anos subsequentes, decorrentes de indenizações relativas a ações de desapropriação atualmente em curso, ou que venham a ser instauradas, bem como decorrentes de outros débitos, entre os quais reclamações trabalhistas de servidores e de mão de obra terceirizada, sendo que, em relação a este último, a potencialidade do débito se deve ao entendimento da Justiça do Trabalho que vem condenando os entes públicos como responsáveis subsidiários no pagamento dos créditos desses empregados.

Devem ser computados, também, os processos de pequeno valor (até 30 salários mínimos) que poderão vir a ocorrer no decorrer do exercício fiscal. Esses valores devem ser pagos



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

independentemente dos valores depositados em conta especial por força da opção pelo regime especial de pagamento de precatórios acima referidos.

O aumento do estoque da dívida, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado por um aumento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), para impedir o desequilíbrio na equação, bem como por meio da atuação da Procuradoria Geral na cobrança da dívida ativa existente no Município.

Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais apontadas nas situações acima representam apenas ônus potenciais, pois se encontram ainda em andamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda Municipal. Esclareça-se, por outro lado, que passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios não configurando, portanto, passivos contingentes.

9



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVOS FISCAIS

PARTE II

ANEXO DE METAS FISCAIS

5



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

Por força da Constituição, é função da lei de diretrizes orçamentárias estabelecer "as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente" (art. 165, § 2º).

O Anexo de Metas Fiscais, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser elaborado, de acordo com o § 2º do art. 1º da LRF, pelo Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo tanto o Poder Executivo quanto os Poderes Legislativo e Judiciário. A Lei de Diretrizes 2016 segue as Normas definidas pela Portaria Nº553 de 22 de Setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Abrangerá os órgãos da Administração Direta dos Poderes, e entidades da Administração Indireta. Na elaboração desse anexo da LDO, deverão ser observados os critérios e medidas constantes, a fim de se estabelecer padrões para as informações que deverão ser demonstradas.

Nele serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:

- a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) avaliação da situação financeira e atuarial;
- e) do regime geral de previdência social, do regime próprio de previdência dos servidores e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- f) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- g) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

5



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais da PLDO 2016

A metodologia utilizada para a projeção da receita orçamentária para os anos 2016, 2017 e 2018 está baseada no cenário interno e externo da economia brasileira, na série histórica dos últimos três anos 2012, 2013 e 2014 de arrecadação com base no comportamento dos impostos municipais e constitucionais que compõem a receita própria do município. Para definição dos valores foram considerados os seguintes indicadores econômicos: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em 8,20% a.a, o Produto Interno Bruto – PIB Nacional em (1,01) % a.a, Taxa Selic 13,25% a.a, Taxa de Câmbio US\$ 3,35, definidos pelo Relatório Focus do Banco Central.

PLDO 2016 Principais Parâmetros

	2015	2016	2017
Indicadores Econômicos			
Projeção do PIB do – R\$ milhares	-1,01	1,1	1,15
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,25	11,75	11,75
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	3,35	3,33	3,33
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação IPCA	8,2	5,1	5,1

Fonte: Banco Central – Focus Relatório de Mercado 02 de Abril de 2015.

As projeções para os principais parâmetros macroeconômicos contidas nas diretrizes orçamentárias do Município são importantes não apenas porque balizam grande parte das previsões de receitas e despesas do projeto de lei orçamentária anual a ser encaminhado em outubro do presente ano. O exame dessas projeções, bem como de sua consistência em face do cenário econômico, é, assim, crucial para que se tenham estimativas confiáveis, que permitam projetar adequadamente a situação futura das contas públicas.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Os parâmetros adotados no PLDO 2016 estão em geral compatíveis com as projeções mais recentes do mercado previstas pelo Banco Central. O Projeto prevê uma retomada do crescimento da atividade econômica de 1,1% do PIB para 2016, contra uma retração de -1,1% do PIB para 2015. As projeções reconhecem as perspectivas desfavoráveis para 2015, destacando-se, além da retração da economia, a elevação da taxa Selic (atualmente em 13,25%) e inflação superior ao teto da meta fixada para 2015 (8,2%).

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, LDO-2016, estabelece a meta de resultado primário consolidado para o exercício de 2016 e indica as metas de 2017 e 2018.

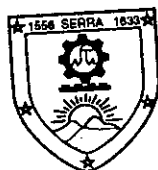
AMF – DEMONSTRATIVO I (LRF art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000.

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	1.296.912	1.109.752	1.353.640	1.158.293	1.411.103	1.207.464
Receitas Primárias (I)	1.218.821	1.042.930	1.279.073	1.094.488	1.340.057	1.146.671
Despesa Total	1.296.912	1.109.752	1.353.640	1.158.293	1.411.103	1.165.057
Despesas Primárias (II)	1.258.358	1.076.762	1.311.855	(28.051)	1.361.537	1.165.057
Resultado Primário (III) = (I - II)	(39.537)	(33.832)	(32.782)	(28.051)	(32.782)	(18.380)
Resultado Nominal	87.894	54.918	(77.000)	(83.264)	(22.000)	(22.000)
Dívida Pública Consolidada	321.000	304.410	304.000	273.389	287.000	244.760
Dívida Consolidada Líquida	286.000	271.219	209.000	187.955	187.000	159.400

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015.

Elaboração: Secretaria de Planejamento Estratégico.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece que o demonstrativo das metas anuais deva ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores. A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos às receitas, às despesas, ao Resultado Primário, ao Resultado Nominal e ao montante da Dívida Pública.

Inicialmente é importante relatar que as projeções baseiam-se em um conjunto de hipóteses sobre o comportamento de algumas variáveis macroeconômicas e o histórico de evolução das principais receitas e despesas municipais. Esses conjuntos de dados bem como as hipóteses utilizadas, compõem o cenário macroeconômico tomando com base os indicadores econômicos e comportamento histórico da arrecadação municipal nos últimos três anos com base no qual são traçados cenários prospectivos para o triênio 2016, 2017 e 2018.

Os indicadores macroeconômicos utilizados para projeção da receita foram definidos pelo Grupo FOCUS do Banco Central. Em 2014 o Cenário econômico foi de retração na economia, o crescimento do Produto Interno Bruto foi de 0,1 pontos percentuais. Para 2015, a economia continua estagnada, o PIB estimado é de (1,01) %a.a e o IPCA de 8,20%a.a, segundo o Banco Central. O Cenário para 2016 é de incertezas no âmbito econômico e político. Economicamente a nova matriz econômica definida pelo Conselho Monetário prediz um acréscimo de 1,01% para o produto interno bruto, taxa SELIC de 11,75% a.a e taxa de câmbio em 3,35.

No âmbito doméstico se pondera que as taxas de crescimento da absorção interna e do PIB se alinhem e que o ritmo de expansão da atividade doméstica em 2015 será inferior ao potencial. O ritmo de atividade tende a se intensificar na medida em que a confiança de firmas e famílias se fortaleça. No que se refere ao componente externo da demanda agregada, o cenário de recuperação da atividade em algumas economias maduras, combinado com a depreciação do real, tende a favorecer o crescimento da economia brasileira.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

As variações da economia do Município, normalmente, tendem a acompanhar de forma mais acentuada as tendências da economia do Estado e nacional, que a cada ano registra menores taxas de crescimento no PIB, e da economia internacional, cuja evolução é dificultada pela prolongada crise nos países europeus e pela falta de ímpeto dos norte americanos.

Conforme dados da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX/MDIC), as exportações capixabas no mês de fevereiro de 2015 somaram US\$ 724,69 milhões e as de janeiro de 2015 somaram US\$912,39 milhões, o que equivale a -20,57% nas vendas externas capixabas. Comparado com o mês de fevereiro de 2014 a produção foi de US\$ 861,78 milhões, significando...- 39,04%. Quanto ao Brasil, as variações de janeiro, fevereiro e março de 2015, quando comparadas aos mesmos meses de 2014, foram -11,76, -24,11% e -19,29% respectivamente.

Os produtos de minério de ferro respondem por 44,61% do total exportado. Em fevereiro de 2015 houve redução de -7,74% nas vendas quando comparado com o mesmo mês de 2014 . Na composição anual, considerando janeiro e fevereiro de 2015 comparados aos mesmos meses de 2014, houve redução de -11,45% do valor de vendas do produto.

Estes fatores macroeconômicos impactam significativamente na previsão da Receita do Município uma vez que o setor de serviços e a indústria podem ter queda em sua produção, impactando no repasse dos impostos IPI, ICMS, FPM e ISS.

Nos últimos três anos (2012, 2013,2014) a Receita Consolidada do município apresentou uma taxa de crescimento linear de 4%. O que significa um crescimento abaixo da taxa de inflação. Em 2013 observa uma redução de -4% comparado com 2012, fato justificado pelo fim do FUNDAP. O município teve perdas de receitas de ICMS/FUNDAP de 45 milhões em valor absoluto. Já em 2014 a receita cresceu em torno de 18%. Foram arrecadados **R\$ 39.655.507** (trinta e nove milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sete reais) de Dívida Ativa Municipal devido ao programa de parcelamentos "Fique Legal".

Para 2015 o incremento da receita consolidada é explicado pelas expectativas de convênios previsto do Governo do Estado e Federal. Para 2016 a tendência é de retração de -7% na receita total, explicada pela redução nos convênios em virtude do cenário econômico e



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

político. Lembrando que a composição da Receita Consolidada do município é em média 78% de Receita Própria, 13% de Convênios e 10% do IPS.

A receita própria do município foi fortemente impactada pelas perdas do ICMS/FUNDAP, que é a maior receita proveniente de transferências constitucionais, por sua vez este imposto é impactado diretamente pela crise econômica internacional, já que ele é proveniente de circulação de mercadorias no mercado interno, mas também do mercado de importação e exportação. Com o acréscimo do índice do Valor Adicionado Fiscal – VAF para 12, 796 pontos percentuais em 2015, se prevê uma arrecadação com acréscimo de 9% em relação à arrecadação de 2014, que foi de duzentos e sessenta e três milhões. Comparada com 2012 tivemos uma perda de 45 milhões em valores absolutos. Para 2016 estima-se um valor crescente do ICMS devido ao acréscimo do VAF, contudo uma previsão bastante conservadora dado o cenário descrito.

Demonstrativo da Receita Consolidada 2012 a 2016

R\$ 1.000,00

Ano	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Própria (I)	727.115	733.471	829.244	850.000	871.419
Convênios (II)	125.596	103.752	142.008	431.100	297.793
Instituto da Previdência (III)	94.737	70.072	102.850	118.900	127.700
Receita Consolidada (IV)=(I+II+III)	947.449	907.295	1.074.102	1.400.000	1.296.912

Fonte: Smar

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

O Município de Serra, com forte vinculação ao comércio internacional, teve queda na receita do ISS em 4,5%, passando de R\$ 122,2 milhões, em 2012, para R\$ 116,7 milhões, em 2013. Em termos absolutos, a queda foi de R\$ 5,5 milhões. Enquanto em 2014 ocorreu um acréscimo na receita de 17% comparado com 2013. Contudo, diante do cenário econômico se prevê para 2016 um crescimento moderado de 2,96 %. O recuo na receita de ISS tem sido compensado pelos aumentos no recolhimento do IPTU, ITBI e IRRF.

O IPTU nos últimos três anos (2012, 2013 e 2014) apresentou uma taxa de crescimento de 6%. Fazendo uma análise anual verifica-se que em 2013 o crescimento foi de 5% e em 2014 o crescimento chegou a 14%. Para 2015 se prevê um crescimento de 6%, porém com a



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

aplicação do redutor de IPTU para alguns bairros estima-se uma arrecadação maior do que foi projetada. Logo, para 2016, considerando a continuidade do redutor projeta-se um acréscimo de 12% na arrecadação desse imposto. O ITBI também prosseguiu sua trajetória de crescimento, porém, num ritmo menor. O IRRF, com aumento de 6% para 2016, dentro da alíquota definida pelo Governo Federal de 6% a 4,5%.

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM), transferência realizada pela União com base na arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), manteve-se estável pelo segundo ano consecutivo com o crescimento de 4%.

O desempenho do FPM não foi tão favorável nos dois últimos anos devido ao fraco desempenho da economia que afetou a arrecadação do IPI dado os incentivos fiscais. Deve ser lembrado que o Governo Federal concedeu uma série de isenções para o IPI cobrado no setor automobilístico e dos eletrodomésticos da linha branca, nesses anos, impactando no repasse do FPM para o Município.

Verificado o desempenho desses impostos (FPM, IPI, ICMS), que são os principais componentes de repasse para o FUNDEB, observa-se que este vem sendo impactando negativamente, mantendo desde 2013, certa linearidade no crescimento.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas da Prefeitura Municipal da Serra

As metas anuais de receitas da Prefeitura da Serra foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total da Receita em Valores Correntes

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	1.070.806	1.129.863	1.184.058
Receita Tributária	250.450	261.265	274.275
Impostos	236.180	246.200	258.325
Taxas	14.270	15.065	15.950
Receita de Contribuição	63.880	67.400	71.000
Receita Patrimonial	41.215	44.340	46.270
Transferências Correntes	679.261	718.758	752.063
Transferências Intergovernamentais	656.339	694.989	727.236
Transferências da União	196.275	209.383	223.216
Cota-Parte do FPM	60.500	63.300	66.000
Transferências de Recursos do SUS – FMS	66.728	73.401	80.741
Outras Receitas Correntes	36.000	38.100	40.450
Multas e Juros de Mora	14.300	15.100	16.000
Receita da Dívida ativa Tributária	17.350	4.500	19.700
RECEITAS DE CAPITAL	171.106	163.676	162.045
Operações de Crédito	36.877	30.227	24.776
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens (V)	-	-	-
Transferências de Capital	134.229	133.250	137.169
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	9.043	5.799	6.089
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	55.000	60.100	65.000
TOTAL	1.296.912	1.353.640	1.411.103,29

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Total das Receitas em Valores Constantes

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	916.276	966.811	1.013.185
Receita Tributária	214.307	223.561	234.694
Impostos	183.085	225.453	226.369
Taxas	11.062	13.795	13.977
Receita de Contribuição	49.519	61.720	62.217
Receita Patrimonial	31.950	40.603	40.546
Transferências Correntes	581.236	615.033	643.532
Transferências Intergovernamentais	508.790	636.422	637.274
Transferências da União	152.151	191.738	195.603
Cota-Parte do FPM	46.899	57.966	57.836
Transferências de Recursos do SUS – FMS	51.727	67.215	70.753
Outras Receitas Correntes	27.907	34.889	35.446
Multas e Juros de Mora	11.085	13.828	14.021
Receita da Dívida ativa Tributária	13.450	4.121	17.263
RECEITAS DE CAPITAL	146.413	140.056	138.660
Operações de Crédito	31.555	25.865	21.200
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens (V)	-	-	-
Transferências de Capital	114.858	114.020	117.374
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	7.010	5.311	5.336
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	47.063	51.427	55.620
TOTAL	1.109.752	1.158.293	1.207.464

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretária de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

9



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

I.a- Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi feita, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ Mil	VARIAÇÃO %
2013	205.719	-
2014	238.690	16,03
2015	242.752	1,7
2016	250.450	3,17
2017	261.265	4,32
2018	274.275	4,98

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

Notas:

a) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I. A Receita Tributária tem como componentes o IPTU, ISS, IRRF e as Taxas. Em 2014 esta receita obteve uma taxa de crescimento positiva de 14% em relação a 2013, dado ao incremento na arrecadação desses impostos. O IPTU atingiu 14%, IRR 22%, ITBI 9% e ISSQN, que superou as expectativas, 17%.

Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ Mil	VARIAÇÃO %
2013	53.348	-
2014	56.805	6,48
2015	59.700	5,10
2016	60.500	1,34
2017	63.300	4,63
2018	66.000	4,27

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Nota: Tomando como referência as estimativas elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional que representam apenas uma indicação, pois depende da evolução da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, a média de arrecadação desses tem estado em torno de quatro milhões, que atende as estimativas definidas, considerando que já foi retirado os 20% de repasse para FUNDEB.

00



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Cota Parte do ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ Mil	VARIAÇÃO %
2013	253.929	-
2014	263.283	3,68
2015	296.500	12,62
2016	304.000	2,53
2017	313.000	2,96
2018	322.000	2,88

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

Nota: Nota: A projeção retraída do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços é explicada pelo fim do FUNDAP mantendo gradual o crescimento desse imposto devido ao aumento no Índice de Participação Municipal em 2015 que alcançou 12,796%, comparado com 2014 que foi de 11,758%. Tomando como referência o arrecadado em 2014, chegaria a 286 milhões, valor abaixo do que foi projetado para o ano de 2015.

Transferências de Recursos do FUNDEB

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ Mil	VARIAÇÃO %
2013	177.314	-
2014	187.837	5,93
2015	200.000	6,48
2016	200.000	-
2017	210.000	5,00
2018	220.000	4,76

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

Nota: O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais vêm apresentando um crescimento constante. Considerando que este fundo é composto por 20% de (ICMS, IPI, FPM, IPVA, ITR, LC 87/96) e que o IPI, o FPM, e o ICMS vêm apresentando crescimento abaixo da inflação, isso impacta negativamente o repasse para a composição do FUNDEB.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ Mil	VARIAÇÃO %
2013	53.729	-
2014	50.049	(6,85)
2015	60.550	20,98
2016	66.728	10,20
2017	73.401	10,00
2018	80.741	10,00

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Notas:

- a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
- b) Para o período de 2016 a 2018, manteve-se certa linearidade na evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ Mil	VARIAÇÃO %
2013	20.366	-
2014	47.720	134,31
2015	25.669	(46,21)
2016	36.000	40,25
2017	38.100	5,83
2018	40.450	6,17

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

Notas:

- a) Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.
- b) Com base no princípio da prudência, projeta-se o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos desconsiderando o ocorrido em 2014 que foi uma particularidade.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ Mil	VARIAÇÃO %
2013	15.024	-
2014	49.968	232,59
2015	302.109	504,61
2016	171.106	(43,36)
2017	163.676	(4,34)
2018	162.045	(1,00)

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

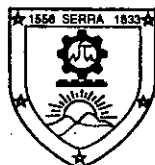
Notas: As receitas de capital com origem em alienação de bens e operações de crédito e transferência de capital apresentam comportamento irregular, com projeção de decréscimo. Verifica-se que desse montante, 14% estão voltados para investimento na saúde com transferência de recursos da União e do Estado através do Sistema Único da Saúde; 13% dessa receita é para a educação; 4% para Assistência Social e 41% para infraestrutura no Município e as Operações de Crédito que equivalem a 22% do montante da Receita de Capital.

Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar linhas de financiamento, desde que não comprometessem os limites de endividamento e de contratação de operações de crédito fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para os próximos três exercícios.

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura da Serra

As metas anuais de Despesas da Prefeitura da Serra foram fixadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo.

Diante das incertezas no cenário econômico, a Prefeitura Municipal da Serra já definiu normas para reduzir as despesas através do Decreto nº5836, de 20 de março de 2015, em que estabelece medidas administrativas temporárias para contenção de despesas com recursos do Tesouro no âmbito do Poder Executivo em 2015



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Total das Despesas em Valores Correntes

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Mil		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	1.023.312	1.071.684	1.115.353
Pessoal e Encargos Sociais	590.358	632.000	668.782
Juros e Encargos da Dívida	17.954	19.184	21.866
Outras despesas Correntes	415.000	420.500	424.705
DESPESAS DE CAPITAL (II)	271.600	279.955	293.750
Investimentos	251.000	257.355	266.050
Inversões Financeiras	600	600	700
Amortização da Dívida	20.000	22.000	27.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	2.000	2.000	2.000
TOTAL (V) = (I+II+III)	1.296.912	1.353.640	1.411.103

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Total das Despesas em Valores Constantes

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Mil		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	875.636	917.028	954.395
Pessoal e Encargos Sociais	505.162	540.795	572.269
Juros e Encargos da Dívida	15.363	16.416	18.711
Outras despesas Correntes	355.111	359.817	363.415
DESPESAS DE CAPITAL (II)	232.405	239.554	251.358
Investimentos	214.778	220.216	227.656
Inversões Financeiras	513	513	599
Amortização da Dívida	17.114	18.825	23.104
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.711	1.711	1.711
TOTAL (V) = (I+II+III)	1.109.752	1.158.293	1.207.464

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura da Serra - ES:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Mil	Varição (%)
2013	482.905	-
2014	518.572	7,39
2015	551.694	6,39
2016	590.358	7
2017	632.000	7,1
2018	668.782	5,8

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Mil	Varição (%)
2013	11.932	-
2014	10.149	(15,00)
2015	13.760	36,00
2016	17.954	30,00
2017	19.184	7,00
2018	21.866	14,00

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ Mil	Varição (%)
2013	-	-
2014	1.000	-
2015	2.000	-
2016	2.000	-
2017	2.000	-
2018	2.000	-

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

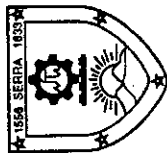
Nota: Demonstrados em percentuais da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na LRF.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura da Serra

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios subsequentes.



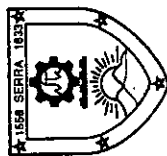
MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

R\$1.000,00

Meta Fiscal Resultado Primário em Valores Correntes

ESPECIFICAÇÕES	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	844.293	978.171	1.052.391	1.070.806	1.129.863	1.184.058
Receita Tributária	205.719	238.690	242.752	250.450	261.265	274.275
Receita de Contribuição	45.534	54.113	59.584	63.880	67.400	71.000
Receita Patrimonial	9.414	44.932	51.614	41.215	44.340	46.270
Aplicações Financeiras (II)	9.414	44.932	51.614	41.215	44.340	46.270
Outras receitas patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	629.629	591.148	671.255	679.261	718.758	752.063
Demais Receitas Correntes	21.349	49.287	27.186	36.000	38.100	40.450
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I-II)	834.879	933.239	1.000.777	1.029.591	1.085.523	1.137.788
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	15.024	49.968	302.109	171.106	163.676	162.045
Operações de Crédito (V)	-	14.484	39.700	36.877	30.227	24.776
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	840	-	-	-
Transferências de Capital	15.024	35.483	261.569	134.229	133.250	137.169
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	15.024	35.483	261.569	134.229	133.450	137.269
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	-	45.964	45.500	55.000	60.100	65.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	897.881	1.014.686	1.307.846	1.218.821	1.279.073	1.340.057

Continuação



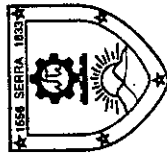
MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÕES	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (X)	809.507	851.293	993.443	1.023.312	1.071.684	1.115.353
Pessoal e Encargos Sociais	482.905	518.572	551.694	590.358	632.000	668.782
Juros e Encargos da Dívida (XI)	11.932	10.149	13.760	17.954	19.184	21.866
Outras Despesas Correntes	314.669	322.572	427.988	415.000	420.500	424.705
DESPESA PRIMÁRIA CORRENTE = (X - XI)	797.575	841.144	979.682	1.005.358	1.052.500	1.093.487
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	68.064	116.017	390.817	271.600	279.955	293.750
Investimentos	53.303	100.413	372.317	251.000	257.355	266.050
Inversões Financeiras	-	-	500	600	600	700
Amortização da Dívida (XIV)	14.761	15.603	18.000	20.000	22.000	27.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	53.303	100.413	372.317	251.000	257.355	266.050
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	1.000	2.000	2.000	2.000
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	850.877	941.558	1.367.740	1.258.358	1.311.855	1.361.537
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	47.004	73.128	-59.894	-39.537	-32.782	-21.480
RECEITA TOTAL	907.295	1.074.102	1.400.000	1.296.912	1.353.640	1.411.103
DESPESA TOTAL	877.570	967.310	1.400.000	1.296.912	1.353.640	1.411.103

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Nota: Os valores lançados para as despesas foram os liquidados e o resultado primário é resultante do liquidado. Tomando como referência as normas da Secretaria do Tesouro Nacional na elaboração do Relatório de Gestão Financeira

Nota:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

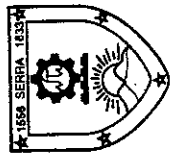
a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
 b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Meta Fiscal Resultado Primário em Valores Constantes

R\$1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	986.683	1.119.810	900.519	916.276	966.811	1.013.185
Receita Tributária	240.413	273.252	207.720	214.307	223.561	234.694
Receita de Contribuição	53.213	61.949	50.985	54.661	57.673	60.754
Receita Patrimonial	11.002	51.438	44.165	35.267	37.941	39.593
Aplicações Financeiras (II)	11.002	51.438	44.165	35.267	37.941	39.593
Outras receitas patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	735.816	676.747	574.385	581.236	615.033	643.532
Demais Receitas Correntes	24.949	56.424	23.263	30.805	32.602	34.613
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	975.681	1.068.372	856.353	881.009	928.870	973.592
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	17.558	57.203	258.511	146.413	140.056	138.660
Operações de Crédito (V)	-	16.582	33.971	31.555	25.865	21.200
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	719	-	-	-
Transferências de Capital	17.557	40.621	223.822	114.858	114.020	117.374
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	17.558	40.621	223.822	114.858	114.191	117.459
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	-	52.619	38.934	47.063	51.427	55.620
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	1.049.309	1.161.612	1.119.108	1.042.930	1.094.488	1.146.671

S



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação

ESPECIFICAÇÕES	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (X)	946.030	974.561	850.077	875.636	917.028	954.395
Pessoal e Encargos Sociais	564.348	593.661	472.078	505.162	540.795	572.269
Juros e Encargos da Dívida (XI)	13.944	11.619	11.775	15.363	16.416	18.711
Outras Despesas Correntes	367.738	369.281	366.225	355.111	359.817	363.415
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	932.086	962.942	838.303	860.273	900.612	935.684
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	79.543	132.816	334.418	232.405	239.554	251.358
Investimentos	62.292	114.953	318.587	214.778	220.216	227.656
Inversões Financeiras	-	-	428	513	513	599
Amortização da Dívida (XIV)	17.250	17.863	15.402	17.114	18.825	23.104
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	62.292	114.953	318.587	214.778	220.216	227.656
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	856	1.711	1.711	1.711
(INTERFERÊNCIAS PASSIVAS)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	994.378	1.077.895	1.170.359	1.076.762	1.122.539	1.165.051
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	54.931	85.461	-51.250	-33.832	-28.051	-18.380
RECEITA TOTAL	1.060.311	1.229.632	1.197.963	1.109.752	1.158.293	1.207.464
DESPESA TOTAL	1.025.572	1.107.377	1.197.963	1.109.752	1.158.293	1.207.464

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretária de Planejamento Estratégico.

Nota: Os valores lançados para as despesas foram os liquidados, tomando como referência as normas da Secretaria do Tesouro Nacional na elaboração do Relatório de Gestão Financeiro.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura da Serra - ES

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

Os valores referentes à Dívida Consolidada foram reajustados de acordo com os índices e prazos de amortização da dívida dos contratos de cada credor da Prefeitura Municipal da Serra.

Meta Fiscal Resultado Nominal em Valores Correntes

R\$ 1.000,00

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Dívida Consolidada (I)	351.538	348.935	302.847	321.000	304.000	287.000
Deduções (II)	56.026	99.325	104.741	35.000	95.000	100.000
Disponibilidade de Caixa	120.330	148.583	156.681	85.000	125.000	150.000
Demais Haveres Financeiros	823	583	618	822	724	642
(-) Restos a Pagar Processados	65.127	49.841	52.558	50.822	30.724	50.642
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	295.512	249.610	198.106	286.000	209.000	187.000
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	295.512	249.610	198.106	286.000	209.000	187.000
	(b-a)*	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
Resultado Nominal	(25.979)	(45.902)	(51.504)	87.894	(77.000)	(22.000)

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

*Refere-se ao valor previsto da dívida consolidada líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2013.

Notas: O cálculo das Metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

9



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Meta Fiscal Resultado Nominal em Valores Constantes

R\$ 1.000,00

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Dívida Consolidada (I)	426.051	399.297	325.712	304.410	273.389	244.761
Deduções (II)	67.901	113.660	109.411	33.191	85.434	85.283
Disponibilidade de Caixa	145.835	170.028	165.220	80.607	112.413	127.924
Demais Haveres Financeiros	997	667	717	780	651	548
(-) Restos a Pagar Processados	78.931	57.035	56.526	48.195	27.630	43.189
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	358.150	285.637	216.300	271.219	187.955	159.478
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	358.150	285.637	216.300	271.219	187.955	159.478
	(b-a)*	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
Resultado Nominal	(88.617)	(72.513)	(69.337)	54.918	(83.264)	(28.476)

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico

V.a- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura da Serra - ES

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes. Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Meta Fiscal Montante da Dívida em Valores Correntes

R\$ 1.000,00

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Dívida Consolidada (I)	351.538	348.935	302.847	321.000	304.000	287.000
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
Deduções (II)	56.026	99.325	104.741	35.000	95.000	100.000
Disponibilidade de Caixa	120.330	148.583	156.681	85.000	125.000	150.000
Demais Haveres Financeiros	823	583	618	822	724	642
(-) Restos a Pagar Processados	65.127	49.841	52.558	50.822	30.724	50.642
Dívida Consolidada Líquida = (I - II)	295.512	249.610	198.106	286.000	209.000	187.000

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

Nota: Projeção realizada pela SEFA.

9



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Meta Fiscal Montante da Dívida em Valores Constantes

R\$ 1.000,00

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Dívida Consolidada (I)	426.051	399.297	325.712	304.410	273.389	244.761
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
Deduções (II)	67.901	113.660	109.411	33.191	85.434	85.283
Disponibilidade de Caixa	145.835	170.028	165.220	80.607	112.413	127.924
Demais Haveres Financeiros	145.835	170.028	165.220	80.607	112.413	127.924
(-) Restos a Pagar Processados	78.931	57.035	56.526	48.195	27.630	43.189
Dívida Consolidada Líquida = (I - II)	358.150	285.637	216.300	271.219	187.955	159.478

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

9



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2014

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

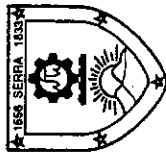
AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso II) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	Metas Realizadas 2014 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.155.000	1.074.102	(80.898)	(7,00)
Receitas Primárias (I)	1.099.320	1.014.686	(84.634)	(7,70)
Despesa Total	1.155.000	967.310	(187.690)	(16,25)
Despesas Primárias (II)	1.172.319	941.558	(230.761)	(19,68)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(72.999)	73.128	146.127	(200,18)
Resultado Nominal	(31.430)	(45.902)	(14.472)	46,05
Dívida Pública Consolidada	302.847	348.935	46.088	15,22
Dívida Consolidada Líquida	286.431	249.610	(36.821)	(12,85)

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

5



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORE

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

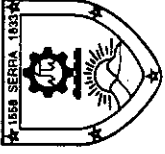
AMF- Demonstrativo III (LRF, Art.º § 2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	907.295	1.074.102	0,2	1.400.000	30,3	1.296.912	(7,4)	1.353.640	4,4	1.411.103	0,04
Receitas Primárias (I)	897.881	1.014.686	0,1	1.307.846	28,9	1.218.821	(6,8)	1.279.073	4,9	1.340.057	0,05
Despesa Total	877.570	967.310	0,1	1.400.000	44,7	1.296.912	(7,4)	1.353.640	4,4	1.411.103	0,04
Despesas Primárias (II)	850.877	941.558	0,1	1.367.740	45,3	1.258.358	(8,0)	1.311.855	4,3	1.361.537	0,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	47.004	73.128	0,6	(59.894)	(1,8)	(39.537)	(0,3)	(32.782)	(0,2)	(21.480)	-0,34
Resultado Nominal	(25.979)	(45.902)	0,8	(51.504)	12,2	87.894	(2,7)	(77.000)	(0,8)	(22.000)	-0,71
Dívida Pública Consolidada	351.538	348.935	(0,0)	302.847	(13,2)	321.000	0,1	304.000	(0,1)	287.000	-0,06
Dívida Consolidada Líquida	295.512	249.610	(0,2)	198.106	(20,6)	286.000	0,4	209.000	(0,3)	187.000	-0,11
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	1.060.311	1.229.632	0,2	1.197.963	(-0,026)	1.109.752	(0,1)	1.158.293	0,04	1.207.464	0,04
Receitas Primárias (I)	1.049.309	1.161.612	0,1	1.119.108	(-0,037)	1.042.930	(0,1)	1.094.488	0,05	1.146.671	0,05
Despesa Total	1.025.572	1.107.377	0,1	1.197.963	0,08	1.109.752	(0,1)	1.158.293	0,04	1.207.464	0,04
Despesas Primárias (II)	994.378	1.077.895	0,1	1.170.359	0,09	1.076.762	(0,1)	1.122.539	0,04	1.165.051	0,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	54.931	85.461	0,6	(51.250)	-1,30	(33.832)	(0,3)	(28.051)	-0,17	(18.380)	(0,34)
Resultado Nominal	(88.617)	(72.513)	(0,2)	(69.336,6)	(-0,04)	54.918,1	(1,8)	(83.263,9)	(-2,51)	(28.476,3)	(0,66)

Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: dca@sera.es.gov.br

S



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Dívida Pública Consolidada	426.051	399.297	(0,1)	325.712	-0,18	304.410	(0,1)	273.389	-0,10	244.761	(0,10)
Dívida Consolidada Líquida	358.150	285.637	(0,2)	216.300	-0,24	271.219	0,3	187.955	-0,31	159.478	(0,15)

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretária de Planejamento Estratégico

9



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

AMF – DEMONSTRATIVO IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	45.315.877	100%	67.911.603	100%	-589.301.733	100%
Reservas	0		0	0%	0	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0		0	0%	0	0%
TOTAL	45.315.877	100%	67.911.603	100%	- 589.301.733	100%

AMF -Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	45.315.877	100%	67.911.603	100%	- 589.301.733	100%
Reservas	0		0	0%	0	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0		0	0%	0	0%
TOTAL	45.315.877	100%	67.911.603	100%	- 589.301.733	100%

Fonte: Balanço Municipal 2012, 2013 e IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra

9



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir. É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

R\$ milhares

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2014	2013	2012
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2014	2013	2012
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2014 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2013 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2012 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Balanço Municipal de 2013, 2014 e Orçamento 2015

00



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

As tabelas que compõem estes demonstrativos, apresentadas a seguir, visam a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

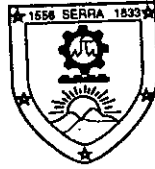
A avaliação da situação financeira terá como base o Anexo VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

A avaliação atuarial deve ser feita com base no Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumprir destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;

b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.915.294	22.093.232	56.886.627
RECEITAS CORRENTES	64.358.398	34.623.706	67.762.329
Receita de Contribuições dos Segurados	20.624.539	19.254.972	25.216.666
Pessoal Civil	20.624.539	19.254.972	25.216.666
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	96.144	41.163	101.134
Receita Patrimonial	42.426.002	15.019.453	42.153.374
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.211.714	308.118	291.154
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	56.252	254.642	226.633
Demais Receitas Correntes	1.155.462	53.476	64.521
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.443.104)	(12.530.474)	(10.875.703)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.378.570	47.978.584	45.963.621
RECEITAS CORRENTES	30.378.570	47.978.584	45.963.621
Receita de Contribuições	28.986.865	44.995.325	44.071.076
Patronal	23.919.441	38.815.843	40.095.382
Pessoal Civil	23.919.441	38.815.843	40.095.382
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	5.067.424	6.179.482	3.975.694
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.391.705	2.983.259	1.892.545
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	86.293.864	70.071.816	102.850.247



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

<u>DESPESAS</u>	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	47.596.418	56.910.154	72.825.357
ADMINISTRAÇÃO	2.721.231	2.675.023	3.024.552
Despesas Correntes	2.653.410	2.673.066	3.017.392
Despesas de Capital	67.821	1.957	7.160
PREVIDÊNCIA	44.875.187	54.235.131	69.800.805
Pessoal Civil	44.804.670	54.202.811	69.653.282
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	70.517	32.321	147.523
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	70.517	32.321	147.523
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	81.498	83.736	72.605
ADMINISTRAÇÃO	81.498	83.736	72.605
Despesas Correntes	81.498	83.736	72.605
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	47.677.916	56.993.890	72.897.962
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	38.615.948	13.077.926	29.952.285
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	55.665.620	65.610.000	41.990.000
BENS E DIREITOS DO RPPS	222.557.204	223.520.772	249.739.458

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra

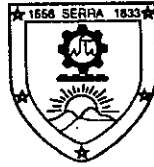


MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA SERRA

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2014	R\$ 121.033.183,66	R\$ 120.445.315,75	R\$ 587.867,92	R\$ 313.935.138,46
2015	R\$ 128.756.157,90	R\$ 134.430.323,03	R\$ (5.674.165,13)	R\$ 308.260.973,32
2016	R\$ 135.778.714,44	R\$ 148.337.734,11	R\$ (12.559.019,66)	R\$ 295.701.953,66
2017	R\$ 156.314.119,10	R\$ 163.473.819,76	R\$ (7.159.700,66)	R\$ 288.542.253,00
2018	R\$ 166.263.744,04	R\$ 179.499.070,17	R\$ (13.235.326,13)	R\$ 275.306.926,87
2019	R\$ 192.061.445,07	R\$ 199.059.863,26	R\$ (6.998.418,18)	R\$ 268.308.508,69
2020	R\$ 204.414.154,18	R\$ 217.886.238,69	R\$ (13.472.084,51)	R\$ 254.836.424,18
2021	R\$ 234.442.208,86	R\$ 236.266.847,76	R\$ (1.824.638,89)	R\$ 253.011.785,29
2022	R\$ 250.387.260,77	R\$ 258.037.573,31	R\$ (7.650.312,54)	R\$ 245.361.472,75
2023	R\$ 287.372.347,97	R\$ 281.453.900,31	R\$ 5.918.447,66	R\$ 251.279.920,41
2024	R\$ 307.196.838,61	R\$ 305.797.707,27	R\$ 1.399.131,34	R\$ 252.679.051,75
2025	R\$ 352.066.326,68	R\$ 332.377.609,16	R\$ 19.688.717,52	R\$ 272.367.769,27
2026	R\$ 377.599.002,94	R\$ 360.280.607,36	R\$ 17.318.395,58	R\$ 289.686.164,85
2027	R\$ 431.614.003,65	R\$ 389.796.038,89	R\$ 41.817.964,76	R\$ 331.504.129,61
2028	R\$ 464.509.611,86	R\$ 419.940.616,45	R\$ 44.568.995,42	R\$ 376.073.125,03
2029	R\$ 530.364.736,58	R\$ 450.147.160,36	R\$ 80.217.576,21	R\$ 456.290.701,25
2030	R\$ 573.139.849,38	R\$ 481.561.828,33	R\$ 91.578.021,05	R\$ 547.868.722,30
2031	R\$ 654.538.575,72	R\$ 513.681.677,49	R\$ 140.856.898,24	R\$ 688.725.620,53
2032	R\$ 710.955.017,62	R\$ 549.356.647,69	R\$ 161.598.369,94	R\$ 850.323.990,47
2033	R\$ 813.005.311,10	R\$ 586.680.056,06	R\$ 226.325.255,04	R\$ 1.076.649.245,51
2034	R\$ 887.325.088,46	R\$ 623.111.927,84	R\$ 264.213.160,62	R\$ 1.340.862.406,13
2035	R\$ 1.015.651.698,02	R\$ 657.419.904,08	R\$ 358.231.793,94	R\$ 1.699.094.200,07
2036	R\$ 1.114.438.100,27	R\$ 690.725.926,07	R\$ 423.712.174,20	R\$ 2.122.806.374,27
2037	R\$ 1.224.580.985,65	R\$ 726.146.638,38	R\$ 498.434.347,27	R\$ 2.621.240.721,54
2038	R\$ 1.347.286.898,28	R\$ 762.330.198,13	R\$ 584.956.700,15	R\$ 3.206.197.421,69
2039	R\$ 1.484.397.456,82	R\$ 799.652.244,86	R\$ 684.745.211,96	R\$ 3.890.942.633,66
2040	R\$ 1.637.338.422,17	R\$ 834.135.239,98	R\$ 803.203.182,19	R\$ 4.694.145.815,85
2041	R\$ 1.808.758.391,69	R\$ 867.200.903,69	R\$ 941.557.488,00	R\$ 5.635.703.303,85
2042	R\$ 2.001.521.141,13	R\$ 899.175.883,27	R\$ 1.102.345.257,86	R\$ 6.738.048.561,71
2043	R\$ 2.218.663.747,68	R\$ 932.593.262,75	R\$ 1.286.070.484,93	R\$ 8.024.119.046,64
2044	R\$ 2.463.342.566,44	R\$ 965.459.897,03	R\$ 1.497.882.669,41	R\$ 9.522.001.716,05
2045	R\$ 2.739.158.118,22	R\$ 994.659.964,18	R\$ 1.744.498.154,05	R\$ 11.266.499.870,09
2046	R\$ 3.051.039.308,51	R\$ 1.024.534.566,10	R\$ 2.026.504.742,41	R\$ 13.293.004.612,51
2047	R\$ 3.403.727.517,60	R\$ 1.053.312.517,38	R\$ 2.350.415.000,23	R\$ 15.643.419.612,74
2048	R\$ 2.560.957.396,90	R\$ 1.080.801.793,02	R\$ 1.480.155.603,88	R\$ 17.123.575.216,62



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

2049	R\$ 2.663.145.600,14	R\$ 1.446.533.346,69	R\$ 1.216.612.253,45	R\$ 18.340.187.470,07
2050	R\$ 2.824.713.783,46	R\$ 1.532.230.068,99	R\$ 1.292.483.714,47	R\$ 19.632.671.184,54
2051	R\$ 2.996.730.699,55	R\$ 1.617.819.725,96	R\$ 1.378.910.973,58	R\$ 21.011.582.158,12
2052	R\$ 3.179.048.383,02	R\$ 1.709.426.275,26	R\$ 1.469.622.107,77	R\$ 22.481.204.265,89
2053	R\$ 3.369.318.806,55	R\$ 1.803.831.648,85	R\$ 1.565.487.157,70	R\$ 24.046.691.423,59
2054	R\$ 3.527.123.746,34	R\$ 2.035.043.688,61	R\$ 1.492.080.057,73	R\$ 25.538.771.481,33
2055	R\$ 3.707.572.735,32	R\$ 2.174.155.825,92	R\$ 1.533.416.909,40	R\$ 27.072.188.390,73
2056	R\$ 3.900.492.340,55	R\$ 2.295.097.644,82	R\$ 1.605.394.695,72	R\$ 28.677.583.086,45
2057	R\$ 4.094.435.217,47	R\$ 2.445.226.464,40	R\$ 1.649.208.753,07	R\$ 30.326.791.839,52
2058	R\$ 4.292.271.048,08	R\$ 2.605.489.670,37	R\$ 1.686.781.377,71	R\$ 32.013.573.217,23
2059	R\$ 4.491.819.351,20	R\$ 2.780.102.510,68	R\$ 1.711.716.840,52	R\$ 33.725.290.057,74
2060	R\$ 4.696.896.325,60	R\$ 2.952.536.096,25	R\$ 1.744.360.229,35	R\$ 35.469.650.287,09
2061	R\$ 4.899.841.798,85	R\$ 3.149.387.212,73	R\$ 1.750.454.586,12	R\$ 37.220.104.873,22
2062	R\$ 5.102.130.412,97	R\$ 3.355.659.757,69	R\$ 1.746.470.655,28	R\$ 38.966.575.528,50
2063	R\$ 5.298.886.956,54	R\$ 3.582.429.077,20	R\$ 1.716.457.879,34	R\$ 40.683.033.407,83
2064	R\$ 5.497.193.406,48	R\$ 3.796.994.654,32	R\$ 1.700.198.752,16	R\$ 42.383.232.159,99
2065	R\$ 5.692.178.400,32	R\$ 4.018.660.632,39	R\$ 1.673.517.767,93	R\$ 44.056.749.927,92
2066	R\$ 5.884.866.693,96	R\$ 4.239.324.458,37	R\$ 1.645.542.235,59	R\$ 45.702.292.163,51
2067	R\$ 6.064.102.544,32	R\$ 4.491.817.856,47	R\$ 1.572.284.687,85	R\$ 47.274.576.851,36
2068	R\$ 6.238.146.397,54	R\$ 4.732.509.462,32	R\$ 1.505.636.935,22	R\$ 48.780.213.786,58
2069	R\$ 6.403.801.866,11	R\$ 4.972.412.260,28	R\$ 1.431.389.605,83	R\$ 50.211.603.392,41
2070	R\$ 6.558.756.048,58	R\$ 5.213.847.258,01	R\$ 1.344.908.790,57	R\$ 51.556.512.182,98
2071	R\$ 6.702.970.060,38	R\$ 5.448.998.579,11	R\$ 1.253.971.481,27	R\$ 52.810.483.664,25
2072	R\$ 6.831.547.603,64	R\$ 5.690.004.896,08	R\$ 1.141.542.707,56	R\$ 53.952.026.371,80
2073	R\$ 6.937.404.048,43	R\$ 5.948.698.117,84	R\$ 988.705.930,59	R\$ 54.940.732.302,39
2074	R\$ 7.026.678.587,65	R\$ 6.187.417.753,10	R\$ 839.260.834,55	R\$ 55.779.993.136,94
2075	R\$ 7.111.333.776,16	R\$ 6.370.990.610,17	R\$ 740.343.165,99	R\$ 56.520.336.302,93
2076	R\$ 7.184.863.643,28	R\$ 6.535.638.377,76	R\$ 649.225.265,52	R\$ 57.169.561.568,45
2077	R\$ 7.244.806.029,12	R\$ 6.689.551.404,45	R\$ 555.254.624,67	R\$ 57.724.816.193,12
2078	R\$ 7.289.475.664,76	R\$ 6.835.471.513,01	R\$ 454.004.151,75	R\$ 58.178.820.344,87
2079	R\$ 7.317.780.643,92	R\$ 6.971.913.622,67	R\$ 345.867.021,26	R\$ 58.524.687.366,13
2080	R\$ 7.339.601.972,25	R\$ 7.064.658.396,37	R\$ 274.943.575,87	R\$ 58.799.630.942,00
2081	R\$ 7.360.469.380,79	R\$ 7.110.559.325,27	R\$ 249.910.055,52	R\$ 59.049.540.997,52
2082	R\$ 7.380.504.660,69	R\$ 7.125.300.606,64	R\$ 255.204.054,05	R\$ 59.304.745.051,57
2083	R\$ 7.402.633.562,56	R\$ 7.111.384.229,33	R\$ 291.249.333,23	R\$ 59.595.994.384,79
2084	R\$ 7.425.660.155,90	R\$ 7.082.668.123,45	R\$ 342.992.032,45	R\$ 59.938.986.417,24
2085	R\$ 7.460.037.269,92	R\$ 7.014.467.355,68	R\$ 445.569.914,24	R\$ 60.384.556.331,49
2086	R\$ 7.508.029.497,88	R\$ 6.919.874.393,37	R\$ 588.155.104,51	R\$ 60.972.711.436,00
2087	R\$ 7.572.427.760,20	R\$ 6.807.133.004,03	R\$ 765.294.756,16	R\$ 61.738.006.192,16
2088	R\$ 7.662.945.274,48	R\$ 6.661.705.490,10	R\$ 1.001.239.784,37	R\$ 62.739.245.976,53

Fonte: IPS – Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - Projeção Atuarial

1 - Elaborada em 01/04/2014 oficialmente para o Ministério da Previdência Social MPA

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: massa de remuneração mensal de R\$18.174.000,43; taxa de crescimento real das remunerações de 1,00% ao ano; idade média dos atuais ativos de 51 anos; taxa de inflação média de 5,92% ao ano; taxa de crescimento real dos benefícios de 0% ao ano; e juros real de 6,00% ao ano."



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

De acordo com a Lei Complementar 101/2000 no artigo 14, a renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

O Demonstrativo identificará os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.), os setores/projetos/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Quanto ao reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social considerando, inclusive o reflexo nas contas públicas municipais, registra-se que o Município da Serra existem três Leis, descritas abaixo:

1 - A Lei Nº 2.204, de 06 de Agosto de 1999, dispõe sobre o projeto cultural “Chico Pregó”, que consiste na concessão de incentivo financeiro para realização de Projetos Culturais, como música, dança, artes plásticas, patrimônio histórico, literatura, artesanato, cultura popular, entre outros.

No ano de 2014 foram aprovados 54 projetos e foi registrada a emissão de bônus no valor de R\$ 814.293,70 (oitocentos e quatorze mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos) de incentivo financeiro. O resultado dessa renúncia é fomentar no Município a cultura local proteger e conservar o patrimônio histórico e artístico, promover a difusão da cultura municipal e a diversidade regional entre outras funções.

Para o ano de 2016, 2017 e 2018 será realizada a emissão de bônus no valor em média de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anualmente de incentivos financeiros.

2 - A Lei 3.530/2010 de renúncia fiscal voltada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Empreendedor Individual chamadas de ME, EPP e EI, respectivamente, ficam assim caracterizadas:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

I - Fica instituída a redução de 50% da taxa de fiscalização anual para funcionamento e taxa de publicidade para ME

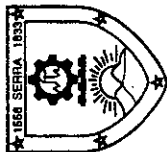
II - 30% para EPP, sendo gratuita a citada taxa para o EI, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 128/2008.

III - Fica estabelecido uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa de Publicidade para a ME e para a EPP, e isenção da taxa para o EI. O Município de Serra estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, o cooperativismo e o consórcio, em busca da competitividade, contribuindo para o desenvolvimento local de forma integrada e sustentável.

3 - A Lei 4.322/2015 faz parte do Programa O "DESENVOLVE+SERRA" que compreende ações de interesse no desenvolvimento do Município, visando à realização de projetos de iniciativa do setor privado e na concessão de benefícios fiscais, nas seguintes modalidades:

- I. até 100% de desconto no Imposto Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos- ITBI, em função da pontuação alcançada de acordo com os parâmetros constantes nas Tabelas do Anexo I da Lei
- II. até 100% de desconto no Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU, em função da pontuação alcançada de acordo com os parâmetros constantes nas Tabelas do Anexo I da Lei;
- III. até 50% de redução na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função da pontuação alcançada, de acordo com os parâmetros constantes nas Tabelas do Anexo I da Lei, não podendo resultar em alíquota inferior a 2%;
- IV. até 50% de redução no valor da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento;
- V. isenção da Taxa de Aprovação de Projetos;
- VI. isenção da Taxa de Certidão Detalhada;
- VII. isenção da Taxa de Habite-se;
- VIII. isenção de Taxa de Licença para Localização e Autorização para Funcionamento.

O prazo de fruição do benefício é de 5 anos, contados a partir do início do faturamento no Município, porém esta lei ainda não foi regulamentada.

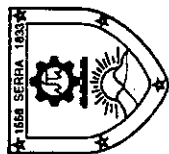


MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstrativo de Renúncia de Receita		Renúncia de Receita Prevista R\$ Mil			Medida de Compensação		
Legislação	Tributos	Descrição	Prazo	2016		2017	2018
2.204/1999	ISSQN	Dispõem sobre o projeto cultural "Chico Pregó", que consiste na concessão de incentivo financeiro para realização de Projetos Culturais.	Indeterminado	900	950	1.000	No ano de 2014 foram aprovados 54 projetos foi registrada a emissão de bônus no valor de R\$ 814.293,70 (oitocentos e quatorze mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos) de incentivo financeiro. O resultado dessa renúncia é fomentar no município a cultura local, proteger, conservar o patrimônio histórico e artístico, promover a difusão da cultura municipal e a diversidade regional entre outras funções.
3.530/2010	Taxas	Regulamenta o tratamento jurídico diferenciado e simplificado, assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual no âmbito do Município de Serra,	Indeterminado	720	760	820	Com estas reduções de taxas se prevê um fluxo maior de empresas desse porte no município, permitindo o desenvolvimento e crescimento econômico, de modo a gerar novos empregos, aumentando a renda <i>per capita</i> da população e reduzindo as desigualdades sociais

S



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

4322/2015	IPTU ITBI ISSQN Taxas	O "DESENVOLVE+SERRA" compreende ações de interesse no desenvolvimento do Município, visando à realização de projetos de iniciativa do setor privado e consiste na concessão de benefícios fiscais.	Indeterminado	1.000	1.200	1.350	Atração de novas empresas ao Município da Serra gerando aumento de ICMS, ISS, Taxas e Outras; Criação de novos empregos resultando no maior fomento da economia municipal. -Início de cobrança de débitos do Simples Nacional por meio de convênio com a PGFN. -Intensificação da cobrança por meio de protesto extrajudicial dos créditos de qualquer natureza. -Recadastramento Imobiliário Contínuo. - Trabalho de incremento Do VAF (valor adicionado fiscal) realizado pelos Auditores Fiscais Municipais, resultando um incremento de receita das transferências Estaduais.
3361/2009 3833/2011 4324/2014	ISSQN ITBI IPTU Taxas	Isenções previstas no Código Tributário Municipal e Lei de incentivo como o "Serra Cidade da Gente" e regulamentação de imóveis de Laranjeiras e Jacaraípe. Previsão de Projeto de Lei "Fique Legal 2" programa para a recuperação de créditos com redução de multa e juros.	Indeterminado	4.380	1.090	1.180	

Fonte: PMS/SEFA
 Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

9



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

A Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é requisito introduzido pela Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de novas despesas sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). a presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica.

Assim, foram descontados desse aumento permanente de receita despesas obrigatórias de caráter continuado que são calculados com base percentual da receita. São elas: As transferências constitucionais legais e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Lei Responsabilidade Fiscal considera despesa obrigatória de caráter continuado:

- Despesa de natureza corrente voltada à operação e manutenção dos serviços existentes.
- Despesa decorrente de ato normativo ou de lei específica, que não seja a de orçamento, sendo ato administrativo normativo: decretos regulamentares, regimentos, resoluções, deliberações, medidas provisórias que valem como leis, com fundamento de validade e até portarias.
- Despesas com execução previstas por um período superior a dois anos.

Os atos que criarem ou aumentarem a despesa obrigatória de caráter continuado deverão ser instruídos com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado e com demonstrativo da origem dos recursos que irão custeá-los.

Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, devendo seus efeitos financeiros nos períodos seguintes, serem compensada pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

de despesa, sendo que, o ato proponente da compensação deverá integrar o instrumento que criar ou aumentar a despesa de caráter continuado.

Estão livres de compensação as despesas com o serviço da dívida e o reajuste geral anual dos salários dos servidores (art. 37, IX da CF/88).

Sendo assim, estão previstos a realização de concursos públicos para suprir aposentadoria e pedido de exoneração para área da saúde, educação principalmente e em menor quantidade para as demais secretarias, e a elaboração do plano de cargos e salário e vencimento dos servidores efetivos municipais. Para compensar tal acréscimo medidas estratégicas estão sendo implementadas visando à redução do custeio.

5



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PARTE III

AUDIÊNCIA PÚBLICA (CONFORME ART. 166 DA LOM)

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2016

9



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Ata da Audiência Pública da Lei das Diretrizes Orçamentárias

A Audiência teve início às 14h38minh do dia 17 de junho de 2015, no Centro Comunitário de Laranjeiras, endereço: Rua Coelho Neto, nº 80 Parque Residencial Laranjeiras. A Audiência Pública foi convocada pelo poder Executivo por meio da Secretaria de Planejamento Estratégico com a finalidade de apresentar a metas e diretrizes orçamentárias para o ano de 2016. A fala inicial, do Secretário adjunto Joubert Jantorno, abordou o tema da transparência pública e sua importância para o processo de democratização. Foram convidados para compor a mesa o vereador Aécio Leite representando a Câmara Municipal, o Presidente da AMO Jean Carlo Cassiano, a Controladora Geral do Município: Magaly Nunes, a Vice-Prefeita: Laurência Riani e a organizadora do evento a Secretária de Planejamento Estratégico: Lauriete Caneva. A primeira fala foi do presidente da AMO que cumprimentou todos presentes e falou da importância do Orçamento Participativo no Município. Elogiou o executivo pela atenção dada ao tema com a realização da audiência pública para demonstração dos recursos Municipais previstos. A seguinte fala foi do Vereador Aécio Leite que enfatizou a importância da realização da Audiência Pública, pois mostra a realidade do que dispõe o caixa da PMS, falou também da ausência de grande parte da sociedade civil devido aos demais eventos que ocorreram na mesma data. A terceira fala foi feita pela Vice-Prefeita, Lourência, que parabenizou a SEPLAE pela realização do evento. Relembrou que em 1993 a LDO somente foi discutida internamente e hoje a sociedade civil foi convocada para definir as diretrizes para os próximos anos fazendo parte da democracia e transparência. Parabenizou o Jean pela contribuição na realização do Orçamento Participativo 2015 e reforçou a fala do vereador Aécio Leite na questão da ausência da presença da sociedade civil devido aos eventos da Audiência Pública da APA do Mestre Álvaro e da Conferência Municipal de Pessoas com Deficiência, que ocorreram no mesmo dia do presente evento. A fala seguinte foi da Controladora Geral do Município, Magaly Nunes que também reafirmou a importância da transparência nas atividades do setor público e a participação social. Informou que a Controladoria é responsável pelo controle das Peças Orçamentárias, PPA, LDO e LOA e por fim, parabenizou a Secretária Lauriete pela realização do evento. A fala foi repassada para Secretária Lauriete Caneva que fez os cumprimentos aos componentes da mesa e iniciou a apresentação. Explicou que conforme a Constituição Federal em seu artigo 165, a LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas para o exercício financeiro subsequente, e orientará a elaboração da LOA. Explicou que as atribuições integrantes no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõem sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho e os anexos obrigatórios da LDO que são compostos pelos Anexos de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais. Explanou sobre os objetivos básicos da LDO, os quais consistem em orientar a elaboração do orçamento, sendo o elo entre o PPA e a LOA, define metas e prioridades compatíveis com o PPA e assegura o equilíbrio





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

fiscal. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita e de despesa, a situação em que se encontra hoje a dívida do município, as metas fiscais com o resultado primário, ou seja, o que o município conseguiu economizar para pagar sua dívida, o resultado nominal, que indica a variação da dívida de um período a outro, além dos índices aplicados na educação, saúde e os limites constitucionais com o gasto de pessoal. Por fim, foi apresentado o Anexo de Riscos Fiscais, cumprindo a determinação, descrita no parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, abordando as providências que a PROGER tem feito, avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e apontando providências, caso se concretize, a saber: melhorias dos serviços jurídicos para defesa judicial do Município, acompanhamento sistemático dos processos judiciais que envolvem a PMS e providências para recuperação dos créditos tributários Municipais.

Após a apresentação, abriu ao público a oportunidade de esclarecimentos das dúvidas e para sugestões/contribuições a cerca do tema.

1º Bloco

Wellington Nanall – Representante da Sociedade Civil

- Como são utilizados os recursos de convênio para pagar a dívida?
Resposta: Os recursos dos Convênios são utilizados exclusivamente para execução do objeto do convênio assim como seus rendimentos.
- Solicitou a realização de curso para capacitar as lideranças comunitárias e facilitar o entendimento acerca do assunto.
Resposta: A Controladoria Geral do Município já está se organizando e estruturando os cursos direcionados para as lideranças comunitárias.
- Propôs a discussão da LDO por áreas
Resposta: a LDO projeta as despesas e receitas do Município e apresenta as metas e riscos fiscais. A discussão por área acontece na elaboração do PPA e da LOA.

Paula Cristiane Andrade Coelho – Representante do CACS/FUNDEB

- Solicitou informações da origem da receita do IPS.
Resposta: é composta de contribuições patronais de ativos inativos e pensionistas.
- Diante do cenário negativo apresentado o Prefeito irá conseguir cumprir com as propostas na mesa de negociação com o SINDIUPES?





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Resposta: O aumento acontecerá conforme projeto de Lei, enviado para Câmara, em 03 parcelas, e beneficiará todos os servidores DA Prefeitura da Serra.

Suelen Lievore – Professora da Rede Municipal de Ensino da Serra.

- Na Câmara há uma proposta de projeto para redução de cargos comissionados na PMS, como o Município está acompanhando esse projeto?
Resposta: Como os Projetos de lei elaborados pelo Legislativo são acompanhados por outro setor da Prefeitura não foi possível dar maiores esclarecimentos.
- Porque os ocupantes de cargos comissionados tiveram aumento de 200%?
Resposta: A Secretária de Planejamento informou que o projeto de lei encaminhado à Câmara prevê aumento de 9%, escalonado em três vezes, para todos os servidores.

2 °Bloco

Eduardo José Ramos Cabral Coelho – Representante do SINDIUPS

- A proposta o Município de introduzir a guarda Municipal poderia ser repassada ao Governo do Estado com mais policiamento militar – **Contribuição.**
- O Estado deveria ser responsabilizado com o Ensino Fundamental que tem impactado significativamente nos gastos da Educação no Município. – **Contribuição.**
- Quais são as maiores dívidas que o Município possui e com quem?
Resposta: As maiores dívidas que o Município possui são com Instituições Financeiras, Vale do Rio Doce e INSS.
- Solicitou um comparativo da receita própria com a Receita Total.
Resposta: Receita total considera as receitas de convênios, impostos, taxas, transferências constitucionais e a receita própria, ou disponível, não considera os convênios.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- Questionou a legalidade do reajuste parcelado aos servidores da PMS tendo em vista que não há ainda, Lei Orçamentária aprovada para 2016 (1ª e 2ª parcela em 2015, e 3ª parcela em 2016).
Resposta: É necessário verificar com o jurídico se há algum impedimento nesse sentido.

Jacinto Sezini – Presidente da FAMS

- No Município da Serra já existe uma Lei regulamenta a discussão do Orçamento Participativo. Para que a discussão flua com qualidade é importante formar as lideranças sempre. – **Contribuição.**

Paula Cristiane Andrade Coelho – Representante do CACS/FUNDEB

- Solicitou explicação mais clara do resultado nominal e o endividamento do Município e quais os impactos sobre os investimentos.
Resposta: O Município tem sido conservador na alocação de recursos públicos, o que inclui os gastos com investimento, com o intuito de não impactar negativamente nas despesas dado o atual cenário econômico que tem impactado significativamente a entrada de recursos nos cofres públicos.
- Sugeriu a inserção na Lei das Diretrizes Orçamentárias um artigo ao Pacto Federativo que visa a distribuição de receita para o Município. **Contribuição.**
- Solicitou melhorias no Portal da Transparência.
Resposta: O Portal está em processo de reestruturação, também será lançado um aplicativo para Celular para que facilite a vida do Munícipe na busca de informações e serviços online.

Eriades Souza Rangel - Professora da Rede Municipal de Ensino da Serra

- Ampliação da Política de intersetorialidade nos eventos de discussão do Orçamento. – **Contribuição.**

O evento transcorreu com tranquilidade, de acordo com o esperado e teve a participação efetiva dos presentes, sobretudo dos professores. Estavam presentes cerca de 60 pessoas, dentre elas membros da sociedade civil, conselhos Municipais, Presidentes da Amo e FAMS, representantes do SINDIUPES e Poder Público.



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

TRANSPARÊNCIA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

Pela LRF, responsabilidade na gestão fiscal pressupõe:



Agir de forma planejada e transparente, para prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;



Atingir as metas de resultados entre receitas e despesas;



Obedecer limites estabelecidos na legislação (gastos com pessoal, operações de crédito e etc.);



A transparência fiscal é obtida pela provisão de informações completas, confiáveis e tempestivas sobre as atividades passadas, presentes e futuras do governo.



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

LDO – FUNDAMENTOS LEGAIS

Constituição Federal – Artigo 165

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública;
- Disporá sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária;
- Orientará a elaboração da LOA.

Lei de Responsabilidade Fiscal – Artigo. 4º e art. 48

- Transparência na gestão fiscal;
- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Comparação entre metas previstas e executadas;
- Incentivo e participação popular.



LDO – FUNDAMENTOS LEGAIS

Manual de Demonstrativos Fiscais – Portaria – STN nº553, 22 de Setembro de 2014

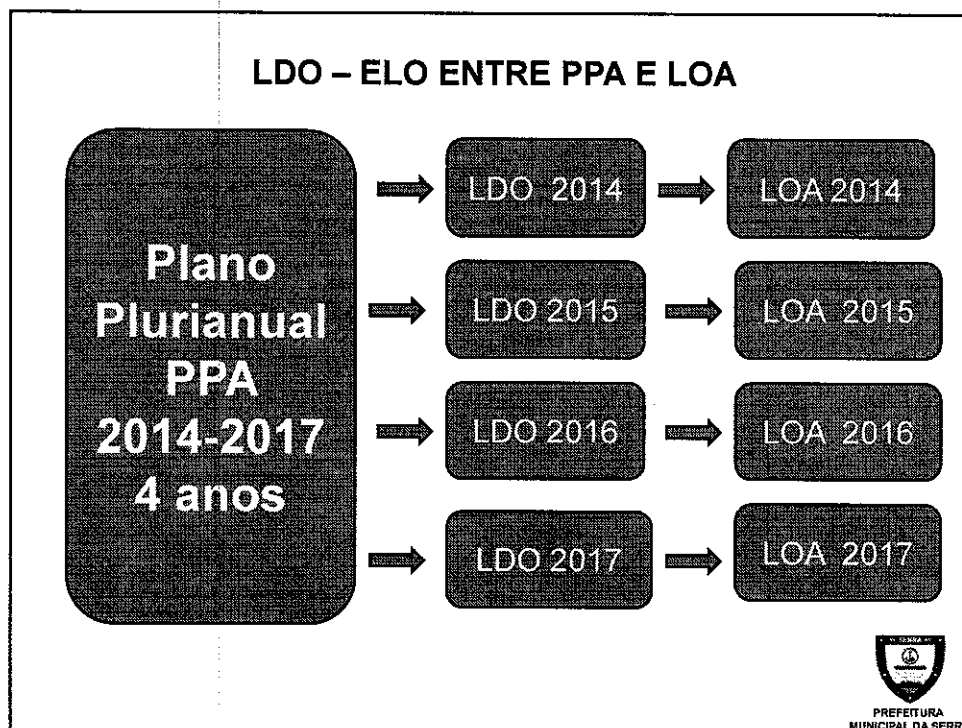
- Anexo I de Risco Fiscais
- Anexos II de Metas Fiscais

Lei Orgânica Do Município da Serra – Artigo. 163

§ 2º - A Lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

- Principal função da LDO - selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte.





LDO – CONCEITOS – METAS E RISCOS FISCAIS

•**Metas Fiscais** Representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

•**Riscos Fiscais:** a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

INDICADORES ECONÔMICOS	2015	2016	2017
Projeção do PIB do – R\$ milhares	(1,01)	1,10	1,15
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,25	11,75	11,0
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	3,35	3,33	3,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação IPCA	8,20	5,1	5,5

Fonte: Banco Central – FOCUS – Relatório de mercado 02/04/2015
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$ MIL		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	1.070.806	1.129.863	1.184.058
Receita Tributária	250.450	261.265	274.275
Impostos	236.180	246.200	258.325
Taxas	14.270	15.065	15.950
Receita de Contribuição	63.880	67.400	71.000
Receita Patrimonial	41.215	44.340	46.270
Transferências Correntes	679.261	718.758	752.063
Transferências Intergovernamentais	656.339	694.989	727.236
Transferências da União	196.275	209.383	223.216
COTA-PARTE do FPM	60.500	63.300	66.000
Transferências de Recursos do SUS - FMS	66.728	73.401	80.741
Outras Receitas Correntes	36.000	38.100	40.450
Multas e Juros de Mora	14.300	15.100	16.000
Receita de Dívida ativa Tributária	17.350	4.500	19.700
RECEITAS DE CAPITAL	171.106	163.676	162.045
Operações de Crédito	36.877	30.227	24.776
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens: (V)	-	-	-
Transferências de Capital	134.229	133.250	137.169
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	9.043	5.799	6.089
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	55.000	60.100	65.000
TOTAL	1.296.912	1.353.640	1.411.103,29

Fonte: PMS/SEPLAE/SEFAZ
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE
Nota: As receitas estão em valores correntes.

EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

R\$ mil

Caracterização	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Recetta Tributária	205.719	238.690	242.752	250.450	261.265	274.275
IPTU	24.062	27.395	29.000	32.480	35.000	37.625
IR	24.280	29.515	26.850	32.000	31.500	33.000
ITBI	26.274	28.692	30.000	32.700	36.000	38.700
ISSQN	116.658	136.708	139.000	139.000	143.700	149.000
Taxas	14.444	16.380	17.902	14.270	15.065	15.950

Fonte: PMS/SEPLAE/SEFAZ
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS

R\$ mil

Caracterização	2013	2014	2015	2016	2017	2018
FPM	53.348	56.805	59.700	60.500	63.300	66.000
ITR	93	85	100	100	105	110
ROYALTIES	27.097	31.683	30.137	31.310	32.635	33.970
LC Nº 87/96	2.415	2.444	3.500	2.500	2.550	2.600
ICMS	253.929	263.282	296.500	304.000	313.000	322.000
IPVA	21.887	24.130	24.800	27.100	29.500	31.500
IPI	7.321	7.103	7.180	7.180	7.250	7.300

Fonte: PMS/SEPLAE/SEFAZ
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ mil	VARIAÇÃO %
2013	205.718,72	-
2014	238.689,95	16,03
2015	242.752,00	1,70
2016	250.450,00	3,17
2017	261.265,00	4,32
2018	274.275,00	4,98

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

COTA PARTE DO ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	253.929	-
2014	263.283	3,68
2015	296.500	12,62
2016	304.000	2,53
2017	313.000	2,96
2018	322.000	2,88

COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	53.348	-
2014	56.805	6,48
2015	59.700	5,10
2016	60.500	1,34
2017	63.300	4,63
2018	66.000	4,27

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	20.366	-
2014	47.720	134,31
2015	25.669	(46,21)
2016	36.000	40,25
2017	38.100	5,83
2018	40.450	6,17

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

COMPOSIÇÃO DA RECEITA CONSOLIDADA

R\$ mil

ANO	Previsto 2013	Realizado 2013	Previsto 2014	Realizado 2014	Previsto 2015	Previsto 2016
Receita da PMS (I+II)	1.003.750	837.223	1.044.500	971.252	1.281.100	1.169.212
Receita Disponível (I)	896.444	733.471	775.000	829.244	850.000	871.419
Convênios (II)	107.306	103.752	269.500	142.008	431.100	297.793
Instituto da Previdência (III)	112.250	70.072	110.500	102.850	118.900	127.700
Receita Consolidada (IV)=(I+II+III)	1.116.000	907.295	1.155.000	1.074.102	1.400.000	1.296.912

Fonte: SEPLAE E SEFAZ
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE
Nota: As receitas estão em valores correntes.



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

RESUMO DA RECEITA CONSOLIDADA 2016

R\$ mil

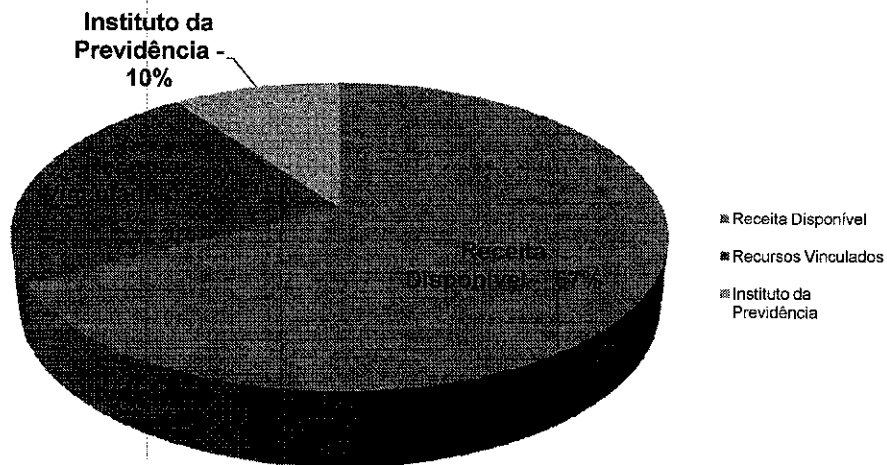
Receita Consolidada	1.296.912,00
Receita Disponível	871.418,75
Convênios	297.793,25
IPS	127.700,00

Fonte: SEPLAE E SEFAZ
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

COMPOSIÇÃO DA RECEITA CONSOLIDADA - 2016

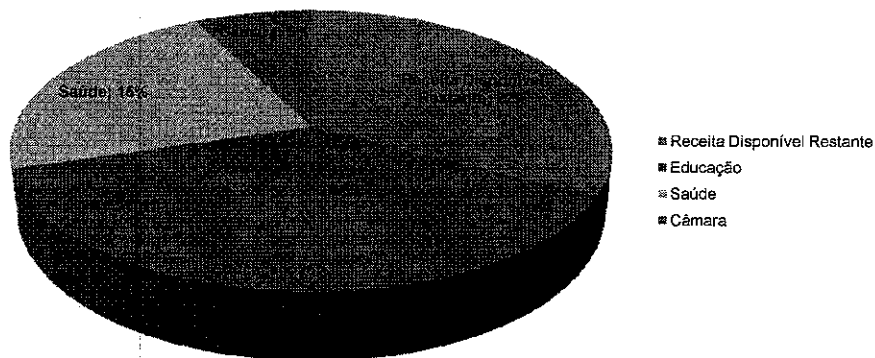


Fonte: SEPLAE
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

COMPOSIÇÃO DA RECEITA DISPONÍVEL - 2016



Fonte: SEPLAE
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LIMITE CONSTITUCIONAL PARA EDUCAÇÃO 2016

Transferência do FUNDEB	200.000.000,00
Dedução do FUNDEB	(80.276.000,00)
Ganho do FUNDEB	119.724.000,00
Total Exigido 25%	164.215.000,00
Total Geral Exigido	283.939.000,00

LIMITE CONSTITUCIONAL DA SAÚDE 2016

Total Exigido 15%	98.529.000,00
Total geral Exigido	98.529.000,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS PREVISTOS PARA 2016

Secretaria	Total
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	950.000
Secretaria de Segurança e Defesa Social	2.843.201
Secretaria de Agricultura	350.000
Secretaria de Educação	55.660.578
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	3.058.074
Secretaria de Planejamento e Finanças	4.000.000
Secretaria de Habitação	5.000.000
Secretaria de Serviços	3.000.000
Secretaria de Assistência Social	19.706.000
Secretaria de Meio Ambiente	2.721.000
Secretaria de Obras	88.556.295
Secretaria da Mulher	895.000
Secretaria de Saúde	100.700.000
Secretaria de Trabalho e Renda	696.774
Secretaria de Turismo	9.656.329
Total	297.793.252

Fonte: SEPLAE
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

COMPOSIÇÃO DA DESPESA 2016

ESPECIFICAÇÃO	R\$ MIL		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	1.023.312	1.071.684	1.115.353
Pessoal e Encargos Sociais	590.358	632.000	668.782
Juros e Encargos da Dívida	17.954	19.184	21.866
Outras despesas Correntes	415.000	420.500	424.705
DESPESAS DE CAPITAL (II)	271.600	279.955	293.750
Investimentos	251.000	257.355	266.050
Inversões Financeiras	600	600	700
Amortização da Dívida	20.000	22.000	27.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	2.000	2.000	2.000
TOTAL (IV) = (I+II+III)	1.296.912	1.353.640	1.411.103

Fonte: SEPLAE/SEFA
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE
Valores Correntes



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ mil	var. %
2013	482.905,49	-
2014	518.571,94	7,39
2015	551.694,00	6,39
2016	590.358,00	7,0
2017	632.000,00	7,1
2018	668.782,22	5,8

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ mil	var. %
2013	11.932	-
2014	10.149	(15,00)
2015	13.760	36,00
2016	17.954	30,00
2017	19.184	7,00
2018	21.866	14,00

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2015, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico.



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

RECEITAS PRIMÁRIAS

Total das receitas orçamentárias, deduzidas:

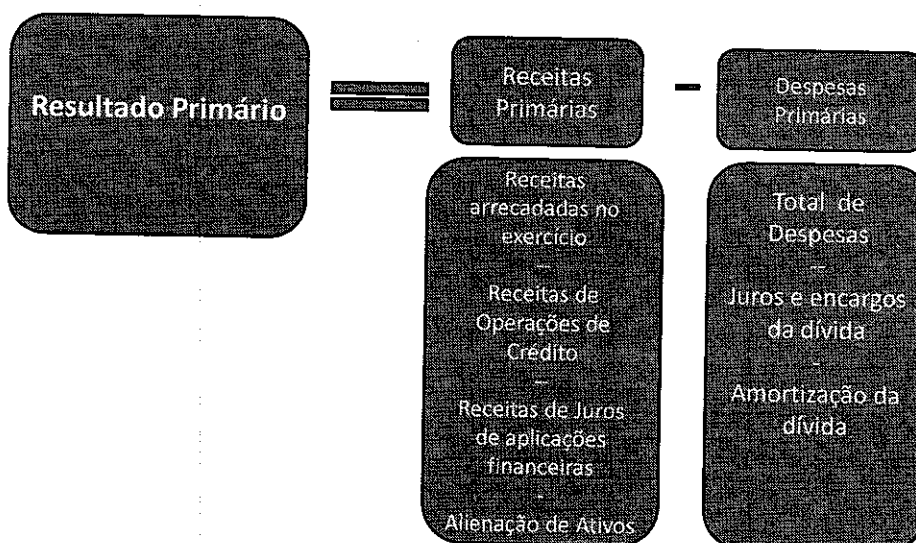
- As operações de crédito;
- Rendimentos de aplicações financeiras;
- Alienação de ativos.

O resultado dessa operação será utilizado para cálculo do resultado primário.



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

RESULTADO PRIMÁRIO



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

DÍVIDA CONSOLIDADA

Dívida consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

É a dívida consolidada menos a disponibilidade de caixa mais os demais haveres financeiros descontados os restos a pagar processados.

RESULTADO NOMINAL

É a dívida consolidada líquida do ano de referência menos a dívida consolidada líquida do ano anterior.



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil		
	2016	2017	2018
Receita Total	1.296.912	1.353.640	1.411.103
Receitas Primárias (I)	1.218.821	1.279.073	1.340.057
Despesa Total	1.296.912	1.353.640	1.411.103
Despesas Primárias (II)	1.258.358	1.311.855	1.361.537
Resultado Primário (III) = (I - II)	(39.537)	(32.782)	(21.479)
Resultado Nominal	87.894	(77.000)	(22.000)
Dívida Pública Consolidada	321.000	304.000	287.000
Dívida Consolidada Líquida	286.000	209.000	187.000

Fonte: SEPLAE E SEFAZ
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE
Valores Correntes



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS – MEDIDAS MUNICIPAIS

Cumprindo a determinação descrita no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a PROGER avalia os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e aponta providências, caso se concretizem, a saber;

1. Melhorias dos serviços jurídicos para defesa judicial do Município.
2. Acompanhamento sistemático dos processos judiciais que envolvem a PMS

Providências para recuperação dos créditos tributários Municipais:

1. Foi implantado sistema de protesto das Certidões de Dívida Ativa, cujo resultado, no ano de 2014 e início de 2015, repercutiram em mais de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais) em apontamento a protesto;
2. Aparelhamento de pessoal e equipamentos da Divisão de Cobrança da Dívida Administrativa e Judicial, visando maior agilidade à cobrança e protesto da CDA [Certidão de Dívida Ativa], considerando que em 2014 obteve maior êxito do que nos exercícios anteriores, quanto à recuperação do crédito tributário.
3. Em 2015 a PROGER continuará trabalhando para firmar convênio com a Receita Federal, Cartórios de Registro Público e Associações de Notários, visando à melhoria no sistema de informação sobre localização de bens passíveis de penhora.
4. Destinação de 05 Procuradores municipais para atuar exclusivamente nas execuções fiscais visando dar maior celeridade aos processos, identificando os processos antigos e sem condições de andamento judicial para análise da viabilidade em prosseguir com a cobrança, tendo em vista que são mais de 7.000 (sete mil) execuções dentre as quais mais da metade foram arquivados há mais de 05 (cinco) anos e desarquivados;

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS – MEDIDAS MUNICIPAIS

No que pertence aos passivos oriundos de resultados de julgamento de processos judiciais, as regras para tais pagamentos estão sujeitas ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal.

Além dos precatórios já requisitados, outros débitos poderão surgir no decorrer do presente ano e nos anos subsequentes, decorrentes de indenizações relativas a ações de desapropriação atualmente em curso, ou que venham a ser instauradas, bem como decorrentes de outros débitos, entre os quais reclamações trabalhistas de servidores e de mão de obra terceirizada, sendo que, em relação a este último, a potencialidade do débito se deve ao entendimento da Justiça do Trabalho que vem condenando os entes públicos como responsáveis subsidiários no pagamento dos créditos desses empregados.

O aumento do estoque da dívida, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado por um aumento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), para impedir o desequilíbrio na equação, bem como por meio da atuação da Procuradoria Geral na cobrança da dívida ativa existente no Município.



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

Seplae – Secretaria de Planejamento Estratégico
DAE - Departamento de Administração Estratégica
3291-2203/2195
dae@serra.es.gov.br

5